



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460.000

PROJETO DE LEI Nº 05/93

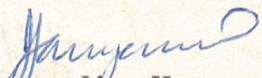
Autoriza a arrendar uma área de terreno para depósito de lixo.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a arrendar uma área de terreno com sete mil metros quadrados, localizado na Fazenda Morro Azul (Pedreira), deste Município, próximo a periferia, destinado a receber o lixo coletado da cidade.

Art. 2º - O prazo do arrendamento não poderá ultrapassar a presente legislatura que vai até 31 de Dezembro de 1.996, pelo valor de Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,
Estado do Paraná, aos 23 dias do Mês de Março de 1.993.


Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86 460 000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/93

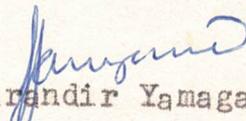
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o anexo Projeto de Lei, que se trata de arrendar uma área de terreno para depósito de lixo.

O arrendamento se torna necessário visto que a Prefeitura Municipal não possui terrenos que sirva para tal finalidade.

O referido arrendamento será por quatro anos, pelo valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com o pagamento de 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no prazo de 30 (trinta) dias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, as expressões do meu mais profundo respeito.


Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal